

## **LEI N.º 2.922, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017.**

***“DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 2.713, DE 31 DE JANEIRO DE 2013.”***

GILMAR MARTIN MARTINS, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PARAPUÃ APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA em redação final a seguinte Lei:

**Artigo 1º-** Fica reajustado em 6,54% (seis vírgula cinquenta e quatro por cento), a partir de 1º de fevereiro de 2017, o Auxílio Alimentação dos Servidores da Prefeitura Municipal de Parapuã, instituído pela Lei Municipal nº 2.713, de 31 de janeiro de 2013, correspondente a revisão anual prevista em lei, de acordo com a correção monetária medida pelo índice (IPC-FIPE) do exercício anterior (ano de 2016).

**Artigo 2º-** As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente.

**Artigo 3º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, em 01 de fevereiro de 2017.

**GILMAR MARTIN MARTINS**  
**Prefeito Municipal**

Publicada e registrada em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, e afixada em lugar de costume na data supra.

**CLAYTON FERREIRA DA SILVA**  
**Secretário designado**